



Poder Legislativo

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0027/2023

Institui o Projeto “Maria da Penha vai à Escola” visando Sensibilizar a comunidade escolar sobre a lei Maria da Penha.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído o “Projeto Maria da Penha vai à Escola” que consiste em ações educativas voltadas a comunidade escolar, contemplando prioritariamente estudantes do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Para a promoção, nas escolas da rede municipal de ensino, das atividades direcionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, de que trata o art. 1º, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – conscientização da comunidade escolar sobre o alcance da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, e seus mecanismos de garantias de direitos;

II – formação continuada dos profissionais da área da educação sobre as normas vigentes de combate e prevenção da violência doméstica e familiar;

III – desenvolvimento e distribuição de material informativo em formato acessível, para ampla divulgação, na comunidade escolar, da Lei Federal nº 11.340, de 2006;

IV – incentivo à abordagem, em sala de aula, de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha;

V – incentivo à participação dos estudantes e seus familiares, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar em instâncias de formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar.

Art. 3º. O “Projeto Maria da Penha vai à Escola” será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando, no mês de março, uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará as formas de execução para viabilizar a implementação do “Projeto Maria da Penha vai à Escola”.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 26 de fevereiro de 2024

AGNELO SANDINI MIRANDA
PRESIDENTE

ELAINE C. REINALDO DE MORAES
SECRETÁRIO

JEAN PIERRE EZEQUIEL
MEMBRO

KATSUMI YAMAGUCHI
MEMBRO

JAIR DA COSTA T. JUNIOR
MEMBRO